ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-314/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/1763/2013
PROTOCOLO	**:**	1390605
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILANDIA
ORDENADOR DE DESPESAS	**:**	ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
CARGO DO ORDENADOR	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2012
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO A PACIENTES PARA A ATENÇÃO BÁSICA VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 242.900,00

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª E 2ª FASES. AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO A PACIENTES PARA A ATENÇÃO BÁSICA VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao exame do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 96/2012 e formalização do Contrato Administrativo nº 213/2012, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Brasilândia - MS e a empresa Kcinco Caminhões e Ônibus Ltda, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 9ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no dia 24 de junho de 2014, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e voto do Relator que integram o presente, ajustado às novas disposições regimentais, ACORDAM em:

1 – Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 96/2012 e formalização do Contrato Administrativo nº 213/2012, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA - MS, CNPJ/MF n° 10.411.736/0001-06, representado pelo Prefeito, Sr. Antônio de Pádua Thiago, CPF/MF n° 205.669.721-15, como contratante, e de outro lado a empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ/MF n° 08.440.584/0001-28, representada pela Srª. Kenya Camila Fernandes Beltrão, CPF/MF n° 008.267.141-96 e pelo Sr. Nilson Barbosa Machado, CPF/MF nº 298.337.521-87, como contratada, com fundamento no artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso II, alínea "a", artigo 120, incisos I e II, artigo 121, incisos I e II e artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 – Determinar o retorno destes autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo - ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, inciso II, alínea "a" c/c o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3 – Intimar os interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 94, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande/MS, 03 de julho de 2014.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira-Presidente

Iran Coelho das Neves

Conselheiro-Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho

Conselheiro Substituto

Terto de Moraes Valente

Representante do Ministério Público de Contas